



Câmara Municipal de Cordislândia
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo
· CNPJ: 04.342.575/0001-43



LEI Nº 1134 DE 02 DE MARÇO de 2023.

“Abre Crédito Adicional Especial, no Valor de R\$: 20.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA/MG** no uso de suas atribuições legais, por seu presidente em exercício o Senhor **Diego Vitor Lavrador** e em conformidade com o artigo 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e considerando ainda o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei nº4320/64, e tendo em vista a autorização contida na presente Lei, faz saber que o plenário aprova e Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Odair da Silva sanciona, promulga e resolve:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação:

DOTAÇÃO Nº 14

01.02.00 – SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001 – 3390.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DA CÂMARA
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei nº 4320/64, conforme especificado:

DOTAÇÃO 01

01.01:00 – CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001 – 3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.001 – MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR R\$: 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)



Câmara Municipal de Cordislândia
Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

• CNPJ: 04.342.575/0001-43



DOTAÇÃO 05

01.02.00 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001 – 3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.003 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DA CÂMARA

1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR R\$: 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordislândia 02 Março de 2023.

Diego Vitor Lavrador
Presidente